



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, por demanda, para atender aos participantes das sessões do júri realizadas pelas Varas Criminais dos Crimes Dolosos Contra a Vida e Tribunal do Júri da Comarca de Goiânia/GO e do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia/GO, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº **202306000418563**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº **02.292.266/0001-80**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm, entre si, justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº **54/2023**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Lote**, sob a sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e observadas, as seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, por demanda, para atender aos participantes das sessões do júri realizadas pelas Varas Criminais dos Crimes Dolosos Contra a Vida e Tribunal do Júri da Comarca de Goiânia/GO e o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia/GO, conforme especificações estabelecidas no Edital nº **54/2023** e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	1	Refeições (tipo <i>self service</i>) preparadas (almoço e/ou jantar), sobremesas e bebidas (não alcoólicas)	480 pessoas	5.760 pessoas
	2	Refeições tipo marmitex (almoço e/ou jantar)	200 pessoas	2.400 pessoas
2	1	Pão de cachorro-quente (<i>hot dog</i>) pacote 500 g	30 kg	360 kg
	2	Leite pasteurizado, padronizado, homogeneizado, Tipo C (1 litro)	100 litros	1.200 litros
	3	Margarina pote de 500 g ou 0,5 kg	20 unidades	240 unidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Licitação nº **54/2023** – PROAD **202306000418563**, ao Termo de Referência, à proposta de preços da **CONTRATADA**, às notas de empenhos e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta da Dotação Compactada nº _____, Programa de Trabalho nº _____, Natureza Despesa nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____ emitida em _____ no valor de R\$ _____ (_____), e nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos no valor de R\$ (_____) e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO – LOTES 1 E 2

Para o Lote 1, será fornecida alimentação aos participantes das sessões do Tribunal de Júri, tipo *self service* (almoço e/ou jantar), por demanda, de forma estimada, com previsão de 5760 unidades de refeições para o período de doze meses. Aos réus e policiais militares, será fornecida alimentação tipo marmitex, acondicionadas em uma embalagem de isopor, de forma estimativa, com previsão de 2.400 unidades de marmitex para o período de doze meses.

§ 1º – ALMOÇO E/OU JANTAR TRIBUNAL DO JÚRI:

I – Almoço e/ou jantar com cardápio variado, previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, em que o almoço será servido, sem atraso, às 12:00 horas ou em horário pré-determinado pelo magistrado e o jantar às 19:00 horas ou em horário pré-determinado pelo magistrado, diretamente no local indicado pelo servidor, com arroz tipo A, 1ª linha (exemplo: branco, *piamontese*, galinhada, brocolizado, carreteiro etc) e feijão tipo A, 1ª linha (exemplo: caldo, tutu, tropeiro, feijoada etc), contendo no mínimo 02 (dois) tipos de carnes de 1ª qualidade, sendo uma branca (exemplo: frango de molho ou frito, filé de frango grelhado ou assado, peixe frito, de molho ou assado) e uma vermelha (exemplo: bife a *parmegiana*, bife a milanesa, carne ao molho madeira, contrafilé grelhado, bife acebolado); 01 tipo de massa também de 1ª linha, como, por exemplo, lasanha, macarrão, purê de batatas etc; 02 (dois)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

tipos de salada, sendo uma crua e uma cozida com alimentos frescos e de primeira qualidade (exemplo: salpicão, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, seleta de legumes etc);

II – Bebidas não alcoólicas: 02 (dois) refrigerantes de 1ª qualidade, variado (exemplo: cola, guaraná, laranja etc), incluindo normal, *light* e *diet* e 02 (dois) tipos de sucos industrializados de 1ª qualidade (exemplo: uva, maracujá, pêssego, etc.), incluindo normal, *diet* e *light*;

III – Sobremesa: 01 (um) tipo de sobremesa (exemplo: pudim de leite, sorvete de diversos sabores, pudim de coco, musse de chocolate etc);

IV – As marmitex deverão ser servidas às 12 horas (almoço) ou em horário pré-determinado pelo magistrado e às 19 horas (jantar) ou em horário pré-determinado pelo magistrado, em marmixtas com compartimentos, acompanhadas com 01 (um) suco de 200 ml cada, sabores uva, pêssego, caju, goiaba, maracujá etc. As saladas deverão ser entregues em recipientes separados da marmitex. Assim, deverão ser entregues uma marmitex contendo o prato principal e os acompanhamentos mais outro recipiente contendo a salada, além do suco informado e a sobremesa.

V – A composição dos pratos será almoço e/ou jantar:

a) Prato principal + acompanhamentos + refrigerante e/ou suco + sobremesa, sempre na forma de *self service*;

b) Marmitex: Prato principal e acompanhamentos no recipiente tradicional de marmitex/quentinha de isopor + recipiente exclusivo para salada + suco de 200 ml + sobremesa.

VI – Quadro de resumo:

OPÇÃO	PRATO PRINCIPAL	ACOMPANHAMENTOS MÍNIMOS	SOBREMESA	BEBIDAS
Almoço ou Jantar	Arroz + Feijão	2 (dois) tipos de carne sendo uma branca e outra vermelha + 1 (um) tipo de massa + Mix de saladas variadas verdes + Mix de saladas de legumes	1 (um) tipo de sobremesa	2 (dois) refrigerantes de 2 litros cada ou 2 (dois) sucos de 1 litro cada + 1 refrigerante de 2 litros



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

Marmitex	Arroz + Feijão	2 (dois) tipos de carne sendo uma branca e outra vermelha + 1 (um) tipo de massa + Mix de saladas variadas verdes + Mix de saladas de legumes	1 (um) tipo de sobremesa	1 (um) suco de 200 ml
----------	----------------	---	--------------------------	-----------------------

a) Tipos de arroz: (exemplos: branco, *piamontese*, galinhada, brocolizado, carreteiro etc);

b) Tipos de feijão: (exemplos: caldo, tutu, tropeiro, feijoada etc);

c) Tipos de carne branca: (exemplos: frango de molho ou frito, filé de frango grelhado ou assado, peixe-frito, de molho ou assado);

d) Tipos de carne vermelha: (exemplos: bife a *parmegiana*, bife a milanesa, carne ao molho madeira, contrafilé grelhado, bife acebolado);

e) Tipos de saladas verdes: (exemplos: folhas, tomate, cebola, pimentão, couve-flor, cenoura, vagem, batata, beterraba, palmito, azeitona, lentilha, grão-de-bico, bacalhau, creme de leite, frios, maionese, frutas, berinjela, brócolis, pepino, milho verde, ervilha);

f) Tipos de salada de legumes: (exemplos: cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata etc);

g) Tipos de massas: (exemplos: lasanha, macarrão, purê de batatas etc);

h) Tipos de sobremesas: (exemplos: pudim de leite, sorvete de diversos sabores, pudim de coco, musse de chocolate etc);

i) Tipos de refrigerantes: (exemplos: Cola, Guaraná, laranja etc), incluindo normal, *light* e *diet*;

j) Tipos de Suco: (exemplos: uva, maracujá, pêsego etc.), incluindo normal, *diet* e *light*. Os sucos poderão ser industrializados.

VII – Os exemplos dos tipos de itens são meramente exemplificativos, cuja escolha ocorrerá de acordo com a variedade disponível pela **CONTRATADA** e em conformidade com a época do ano e sempre observado, em qualquer hipótese, a qualidade e quantitativo mínimo;

VIII – A composição do cardápio será de acordo com a escolha prévia entre o servidor responsável pelo Júri e a **CONTRATADA**, sempre formalizada por e-mail e com antecedência. A **CONTRATADA** enviará o cardápio diário, semanal ou mensalmente e o servidor da Unidade Criminal (1ª, 2ª, 3ª ou 4ª Vara Criminal dos Crimes Dolosos Contra a Vida e Tribunal do Júri)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

decidirá o que será entregue e fornecido dentro dos itens disponíveis pela **CONTRATADA** e previsto no Termo de Referência;

IX – O quantitativo informado é considerado de acordo com o disposto no item 7 do Termo de Referência, devendo ser alterado, caso haja necessidade de acordo com a demanda por sessão, para mais ou para menos;

X – O tipo de almoço e jantar são exemplificativos, podendo a unidade gestora do pacto, por intermédio do seu servidor responsável, solicitar a combinação para o fornecimento mais adequado.

§ 2º – LANCHE JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

I – Para o Lote 2, será fornecido lanches às crianças e adolescentes que aguardam audiências/atendimentos no Juizado da Infância e Juventude de Goiânia, com previsão estimada de 20 (vinte) pessoas por dia, sendo 440 (quatrocentos e quarenta) pessoas por mês e 5.280 (cinco mil, duzentos e oitenta) pessoas por ano;

II – Os lanches deverão ser fornecidos, sob demanda, no prédio do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia ou onde o servidor responsável pelo pedido solicitar a entrega, desde que seja sempre, em qualquer hipótese, na cidade de Goiânia, e nas especificações informadas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Pão de cachorro-quente (<i>hot dog</i>) pacote de 500 gramas;
2	Leite pasteurizado, padronizado, homogeneizado Tipo C (01 litro)
3	Margarina (pote / 500gr ou 0,5 kg)

Item	Quantidade diária (20 pessoas)	Quantidade mensal (440 pessoas)	Quantidade anual (5.280 pessoas)
1	1,5 kg	30 kg	360 kg
2	05 litros	100 litros	1200 litros
3	1 pote de 500 g	20 unidades	240 unidades

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (TELEFONE E E-MAIL)

I – Para o Lote 1, a **CONTRATADA** deve observar:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

a) Fica a cargo da **CONTRATADA** fornecer as refeições na modalidade *self service* e as marmitex de acordo com as especificações apresentadas no Edital nº **54/2023** e seus anexos, sempre em diálogo com os servidores responsáveis, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução dos serviços;

b) As refeições deverão ser fornecidas no local indicado e conferidas pelo Fiscal do Contrato, devendo estar de acordo com o cardápio solicitado e dentro do horário preestabelecido, lembrando sempre do protocolo rígido das sessões do Tribunal do Júri, em que **atrasos não serão admitidos**;

c) O Fiscal do Contrato/Auxiliar do Magistrado/Auxiliar das Sessões do Júri deverá informar o cardápio com 04 (quatro) horas de antecedência, mediante apresentação de requisição, no qual deverá constar cronograma com horário, data, local de entrega e quantidade de participantes, devidamente assinado pelo solicitante/magistrado e autorizado pelo fiscal do respectivo contrato. As refeições deverão ser preparadas com antecedência de 02 (duas) horas do prazo de entrega;

d) O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar todo o material necessário para o consumo da alimentação como pratarias, talheres, mesas, cadeiras, forros e cobre mancha de mesas. Não estão incluso as travessas, cubas, para acondicionar e transportar os alimentos, visto que estes ficarão a cargo da **CONTRATADA**;

e) A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem custos adicionais, a troca de refeição, bebida e material considerados sem condições de consumo tais como estragado, vencido etc, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da comunicação;

f) As refeições deverão ser fornecidas sempre quentes, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente por pessoa, transportadas e armazenadas em caixas térmicas até o acondicionamento nos *rechauds* e as marmitex em embalagem de isopor;

g) A **CONTRATADA** responderá por todos custos remuneratórios e ainda os decorrentes de acidentes de seus empregados quando estiverem em serviço, bem como assumir todos encargos trabalhistas, previdenciários, durante a execução do serviço;

h) A entrega será por demanda, de acordo com as sessões do Tribunal do Júri que ocorrerão durante os meses;

i) O endereço, horário e local de cada sessão do Tribunal do Júri serão informados pelo Fiscal do Contrato/Auxiliar do Magistrado/Auxiliar das Sessões do Júri à **CONTRATADA**, no



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

mínimo com um dia de antecedência, por e-mail/endereço eletrônico;

j) Todas as sessões serão realizadas dentro do perímetro da cidade de Goiânia/GO;

k) A **CONTRATADA** deverá entregar as refeições nas dependências dos Tribunais do Júri desta Capital, localizados nos prédios: Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis – Fórum Criminal (Rua 72, Qd. 15-C, Lt. 15/19, nº 312, térreo, Jardim Goiás, Goiânia/Goiás), no Fórum Dr. Heitor Moraes Fleury – Fórum Cível (Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO) ou em outra unidade indicada pela fiscalização do serviço/Auxiliar do Magistrado/Auxiliar das Sessões do Júri. Em hipótese alguma poderá ser solicitada entrega de refeições ou marmitex fora da cidade de Goiânia/GO;

l) No ato da entrega o produto será conferido pelo solicitante que, encontrando qualquer irregularidade devolverá à **CONTRATADA** para substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da comunicação;

m) As comunicações entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão ser realizadas sempre por meio escrito (e-mail) e confirmadas por telefonemas. Jamais deverá ser feita comunicação somente por telefone, sempre, predominantemente por *e-mail* e ressaltadas por telefone. Não abstendo de arquivá-los, para posterior conferência, caso haja necessidade;

n) Ao final de cada mês ou ao final de cada temporada de sessões, o servidor responsável pelo Tribunal do Júri deverá entregar ao Fiscal do Contrato, de forma escrita, um resumo do que foi recebido, contendo, de forma clara e legível informações mínimas como: identificação do mês do recebimento das refeições, unidade judiciária (qual unidade criminal solicitante), tipo de refeição (almoço, jantar e/ou marmitex), data do recebimento, quantidade de pessoas servidas, assinaturas (recebedor, entregador e magistrado) ou outras informações importantes.

II – Para o Lote 2, a **CONTRATADA** deve observar:

a) Os lanches deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia/GO, na Rua T-30 esq. Rua T-47, nº 669, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP 74.210-180, às 08:30 h;

b) A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem custos adicionais, a troca dos lanches considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da comunicação;

c) Os lanches deverão ser armazenados e transportados adequadamente até sua



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

entrega e fornecimento;

d) A entrega será por demanda, mediante apresentação de requisição, de acordo com a necessidade do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia/GO;

e) Todas as despesas de produção, envio, transporte e outras para efetiva entrega dos lanches, correrão por conta da **CONTRATADA**;

f) No ato da entrega o mesmo será conferido pelo Diretoria Administrativa do Juizado da Infância e Juventude, ao qual encontrando qualquer irregularidade será comunicado à **CONTRATADA** que deverá substituí-lo totalmente ou parcialmente, dependendo das condições, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do recebimento da comunicação;

g) As comunicações entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** poderão ser realizadas através do e-mail sspenci@tjgo.jus.br, para maior celeridade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

§ 1º Para o Lote 1:

I – Manter a pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da **CONTRATANTE**.

II – Estar disponível para atender as solicitações de refeição do **CONTRATANTE**, lembrando do rígido protocolo das sessões de Tribunal do Júri;

III – Aceitar a condição de cancelamento da requisição caso solicitado até 02:00hrs (duas horas) antes do horário do fornecimento;

IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e a Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;

V – Aceitar, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato;

VI – Fornecer guardanapos de papel, copos plásticos médios para todos para atendimento dos participantes do Júri e garfos plásticos médio para uso exclusivo do(s) réu(s), pois não podem ser de vidros, aço inox, por questão de prevenção e segurança do próprio e aos demais que o acompanham;

VII – Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem anuência prévia do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

VIII – Obedecer aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constantes na Resolução RDC nº 216/2014, quanto o Regulamento Técnico de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação.

§ 2º Para o Lote 2:

I – Assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, efetuando a entrega de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, sendo responsável pela produção/aquisição, transporte e total despesa de entrega dos lanches (pães, leite e margarina);

II – Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade dos produtos, via nota fiscal;

III – Comunicar ao gestor do contrato e a Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;

IV – Substituir o lanche, no prazo fixado por este termo, caso apresente irregularidades, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

V – Obedecer aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constantes na Resolução RDC nº 216/2014, quanto o Regulamento Técnico de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação;

VI – Cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: Para ambos os lotes, a **CONTRATADA**, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

§ 1º Para o Lote 1:

I – Quando necessário, colocar à disposição dos técnicos da **CONTRATADA**, o espaço para a recepcionar a entrega dos alimentos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que execute serviços similares ao objeto do contrato, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o **CONTRATANTE**;

III – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor e Fiscal do Contrato;

IV – Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes às orientações e fiscalizações dos procedimentos constantes no Termo de Referência;

V – Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

VI – Resumo:

a) As refeições (almoço, jantar e marmitex) serão servidos, sem atraso, às 12:00 horas, ou em horário pré-determinado pelo magistrado; e o jantar, caso haja necessidade, às 19:00 horas ou em horário pré-determinado pelo magistrado;

b) Considerando que a entrega será por demanda, de acordo com as sessões e cada caso, o servidor responsável pelo Júri deverá informar, SEMPRE por e-mail: o cardápio, local de entrega e a quantidade de participantes com 04 (quatro) horas de antecedência, sendo que as refeições deverão ser preparadas, pela empresa, com antecedência de 02 (duas) horas do prazo de entrega;

c) Refeições ou líquidos sem condições de consumo (estragados ou vencidos) deverão ser substituídos em até 30 (trinta) minutos, contados do recebimento da comunicação;

d) A **CONTRATADA** deverá aceitar a condição de cancelamento da requisição caso solicitado até 02:00 horas antes do horário do fornecimento. Não obedecido esse prazo a empresa não terá obrigação de aceitar o pedido de cancelamento, podendo cobrar pelo pedido feito;

e) O cardápio previsto no Termo de Referência é meramente exemplificativo, assim, poderão os representantes dos Tribunais do Júri (varas criminais) e os da empresa, combinar o fornecimento de itens para o momento;

f) As refeições devem ser fornecidas sempre quentes, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente por pessoa, sendo assim é de extrema importância a comunicação, por e-mail e por telefone, do quantitativo de pessoas que participarão das sessões do Tribunal do Júri com antecedência e nos prazos previstos.

§ 2º Para o Lote 2:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

- I – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- II – Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, considerada sem condições de consumo ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- III – Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- IV – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que execute serviços similares ao objeto do contrato, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o **CONTRATANTE**;
- V – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- VI – Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

I – Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ nº **02.292.266/0001-80**, endereço na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO – CEP 74.130-011, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

II – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

a) Se a **CONTRATADA** utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do contrato.

III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

IV – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);

V – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**;

VI – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da devida regularização, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

VII – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

VIII – Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

IX – Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

X – Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

XI – Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

XII – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

XIII – Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

XIV – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

XV – Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

XVI – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

XVII – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

XVIII – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

IV – Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§ 1º O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;

III – Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado por dia subsequente ao trigésimo;

IV – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato/saldo, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

§ 2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto contratado.

§ 3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 5º O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;

b) Alteração da quantidade e/ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar, como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisar a prestação de serviços ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa;

§ 6º O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§ 7º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

§ 8º A aplicação de multa não exime a **CONTRATADA** de reparar eventuais danos causados a contratante por infração eventualmente cometida.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor constante deste contrato é fixo, porém, reajustável anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, em obediência ao comando do artigo 40, XI e artigo 55, III, ambos da Lei nº 8.666/1993, c/c artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Ficam designados como Gestores e Fiscais as pessoas envolvidas diretamente no presente contrato:

FUNÇÃO	CARGO
Gestor do Contrato	Ricardo Lúcio Sardinha de Moraes Coordenador Administrativo do Foro
Fiscal Técnico	Carlos Henrique Vieira da Silva Diretor da Divisão de Serviços Gerais do Foro da Comarca de Goiânia
Fiscais Setoriais Lote 1	Servidores das Unidades Criminais (1ª, 2ª, 3ª ou 4ª Vara Criminal) responsáveis pelas audiências em conjunto com o Juiz de Direito Presidente das sessões
Fiscal Setorial Lote 2	Sylmara Spenciere Diretora Administrativa do Juizado da Infância e Juventude

I – Endereço da Coordenadoria Administrativa e da Divisão de Serviços Gerais do Foro de Goiânia: sala M-13, Mezanino, do prédio do Fórum Cível, situado à Avenida Olinda, com a Rua PL-3, Parque Lozandes, Goiânia-GO, telefone: (62) 3018-6130, e-mail: coordenadoriaadmin@tjgo.jus.br.

II – Endereço da Diretoria Administrativa do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia: Rua T-47, nº 669, esquina com Rua T-30 – Setor Bueno – Goiânia-GO. Telefone:3018-8700. Email: sspenciere@tjgo.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão deste contrato os elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, do normativo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 42 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

Parágrafo único: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Deverá a **CONTRATADA** manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação para a execução dos objetos que integram os Lotes 1 e 2, salvo se houver prévia autorização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;

I – Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

II – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores;

III – A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

I – A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988, a Lei nº 12.187/2009 e artigo 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012;

II – A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua;

III – É, portanto, dever do **CONTRATANTE** zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrem este contrato, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início da prestação dos serviços referidos no Termo de Referência, anexo do Edital nº



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

54/2023, se dará imediatamente após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse do **CONTRATANTE**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva – Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CONTRATANTE

Representante da Empresa

CONTRATADA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 713071837862 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000418563 (Evento nº 50)

VINICIUS BALESTRA BAIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 31/07/2023 às 13:02

